



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI Nº 3.137 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA A CONCESSÃO E AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA CURSOS DE
APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para Aperfeiçoamento e Pesquisa aos servidores municipais, limitado a 30% (trinta por cento) da mensalidade efetivamente paga, para cursos de aperfeiçoamento, técnicos, de especialização, graduação, mestrado e doutorado, no primeiro semestre de 2026, conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. O cálculo do benefício deverá observar os valores e os respectivos períodos de validade para cada base de cálculo, conforme especificado no referido anexo.

Art. 2º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio, o servidor beneficiário deverá apresentar:

I- Comprovante de matrícula;

II- Declaração de frequência;

III- Declaração prévia de que se comprovante a aplicar, no exercício das atribuições de seu cargo, os conhecimentos à duração do curso, sob pena de devolução dos recursos corrigidos;

IV- Comprovante de pagamento da mensalidade ou da semestralidade;

V- Apresentar à Administração Pública municipal, ao final do curso, o respectivo certificado de sua conclusão, sob pena de devolução dos recursos corrigidos.

§ 1º. O beneficiário que desistir do curso fica obrigado a restituir o erário municipal, com atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º. A restituição de que trata o parágrafo anterior será descontada em folha de pagamento, devendo o beneficiário firmar autorização prévia para esse fim.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

§ 3º. Além da restituição de que trata o parágrafo 1º, o beneficiário ficará impedido de receber novo auxílio financeiro para Aperfeiçoamento e Pesquisa nos três anos subsequentes.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei utilizará as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Luz, 15 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.137 DE 15 DE ABRIL DE 2026

NOME DO BENEFICIADO	CURSO	VALOR DA MENSALIDADE (6 MESES)	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO CONCEDIDO	VALOR DO AUXÍLIO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026	VALOR DA MENSALIDADE (3 MESES)	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO CONCEDIDO	VALOR DO AUXÍLIO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026	VALOR TOTAL DO AUXÍLIO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026
MILLER DA SILVA MEDEIROS	Pós-graduação em Tecnologia e Gestão Ambiental	R\$ 168,65	R\$ 50,60	R\$ 303,60	-	-	-	R\$ 303,60
LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA	Pós-graduação em Contratos e Licitações	R\$ 209,00	R\$ 62,70	R\$ 376,20	-	-	-	R\$ 376,20
FABÍOLA OLIVEIRA VIEIRA	Direito	R\$ 823,50	R\$ 247,05	R\$ 1.482,30	-	-	-	R\$ 1.482,30
ANA LAURA MESQUITA BARBOSA	Pós-graduação em Direito Administrativo e Licitações	R\$ 203,88	R\$ 61,16	R\$ 366,96	-	-	-	R\$ 366,96
JOSIANA PEREIRA DOS SANTOS	Administração	R\$ 563,70	R\$ 169,11	R\$ 1.014,66	-	-	-	R\$ 1.014,66
BRENO PAIM PARREIRA	Direito	R\$ 704,61	R\$ 211,38	R\$ 1.268,28	R\$ 293,00	R\$ 87,90	R\$ 263,70	R\$ 1.531,98
PAULO VICTOR RESENDE BASÍLIO	Pós-graduação em Auditoria Contábil e Financeira	R\$ 630,00	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00	-	-	-	R\$ 1.134,00
TOTAL	-	R\$ 3.303,34	R\$ 991,00	R\$ 5.946,00	R\$ 293,00	R\$ 87,90	R\$ 263,70	R\$ 6.209,70

Luz, 15 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL